



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., CNPJ 61.074.175/0001-38, exercendo direito legal e editalício, insurge-se contra os termos do edital do processo licitatório nº092/2022, pregão eletrônico 033/2022, do Município de Ibiã, Estado de Santa Catarina.

Em apertada síntese, questiona se a administração deseja contratar cobertura de casco, se o carro reserva pode ser popular independente do veículo sinistrado, e que em alguns lotes do edital há itens com cobertura de RC aos passageiros e que no mercado segurador há somente uma seguradora que oferta preços para essa cobertura em processos licitatórios.

Quanto a cobertura de casco das máquinas, não havendo previsão no edital, vislumbra-se que não há interesse da municipalidade na aludida contratação.

Sobre o carro reserva, não há exigência no edital que o veículo reserva seja próximo ou equivalente ao sinistrado, logo, entende-se que o veículo reserva pode ser popular/básico. Entretanto, ressalta-se que o veículo reserva deve respeitar a mesma quantidade de passageiros do veículo segurado.

Em relação ao último ponto, razão possui a empresa, conforme abaixo.

Destacou a empresa que se faz necessário alteração nos itens, separado os veículos em que se solicita cobertura de RC aos passageiros.

Em análise, esta Pregoeira avalia que alternativa se aplica para a situação atendendo mais adequadamente os interesses das partes, em especial ao município, que ganha com maior concorrência.

Opta-se por republicar o edital, com recontagem do prazo legal desta publicação até o início dos trabalhos de julgamento, aumentando o número de lotes e itens conforme solicitação, o que também atende o interesse público.

IBIAM, 29 de julho de 2022.


Vanessa de Castro Walter

PREGOEIRA

